

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**CLÍNICA MEDICA MG CENTER MED LTDA**

**Maria da Gloria de Oliveira Rodrigues**, brasileira, administradora, divorciada, nascida no dia 15 de agosto de 1981, portadora do CPF nº 925.900.713-53 e R.G. nº 98002182271 - SSP-CE, residente e domiciliada Rua 48 (Conjunto Jereissati II) nº 51, Bairro Jereissati II, Município Maracanaú – Ceará, CEP 61.901-080.

**CLÁUSULA 1ª – CONSTITUIÇÃO E FORO**

A sociedade girará sob a denominação empresarial de **CLÍNICA MEDICA MG CENTER MED LTDA**, com sede e foro à Rua 48 (Conjunto Jereissati II) nº 51, A, Bairro Jereissati II, Município Maracanaú – Ceará, CEP 61.901-08, onde manterá domicílio fiscal e comercial.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA EXPRESSÃO DE FANTASIA**

A empresa adotará para seu estabelecimento a expressão de fantasia **MG CENTER MED**.

**CLÁUSULA 2ª – DOS OBJETIVOS:**

A sociedade terá como objetivo social:

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03);

Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (8630-5/02);

Atividades de atenção ambulatorial (8630-5/99);

Serviços de diagnostico por registro gráfico - ecg, eeg e outros exames análogos (8640-2/08);

Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (8610-1/02).

**CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL:**

O capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:



| SÓCIOS                                       | QUOTAS |      | CAPITAL       |
|----------------------------------------------|--------|------|---------------|
| <b>Maria da Gloria de Oliveira Rodrigues</b> | 20.000 | 50%  | R\$ 20.000,00 |
| <b>TOTAL</b>                                 | 20.000 | 100% | R\$ 20.000,00 |

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo** - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única **Maria da Gloria de Oliveira Rodrigues**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Paragrafo Primeiro** – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados a mesma , podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias , assumir obrigações , assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional , confessar dívidas , fazer acordos, transigir, renunciar, desistir , adquirir, alienar e onerar bens imóveis , representar a sociedade perante terceiros , no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais e municipais , autarquias , sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários , instituições financeiras , e respectivas agências , filiais , sucursais ou correspondentes , bem como para representar a sociedade ativa e passivamente , em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos .

**Paragrafo Segundo** - Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.



#### **CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO:**

A sócia única na administração da sociedade poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO DESIMPEDIMENTO:**

A Sócia única declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

#### **CLÁUSULA 7ª – INÍCIO DAS ATIVIDADES:**

O início das atividades da sociedade dar-se-á a partir do registro nos órgãos competentes, que a torne legalmente constituída como pessoa jurídica e com prazo de duração por tempo indeterminado, na forma do Art. 997, II CC/2002.

#### **CLÁUSULA 8ª - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

#### **CLÁUSULA 9ª - FILIAL:**

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo sócio.



#### **CLÁUSULA 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL:**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os Lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA 11ª - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE:**

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurada liquidada com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

#### **CLÁUSULA 13ª – FORO:**

Para todas as questões oriundas deste Contrato fica, desde já, eleito o foro da cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA 14ª – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em via única de igual forma e teor, assinado e rubricado por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Maracanaú-CE, 06 de Outubro de 2021.

---

**Maria da Gloria de Oliveira Rodrigues**

Sócia - Administradora



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202217646 em 01/12/2021 da Empresa CLINICA MEDICA MG CENTER MED LTDA, CNPJ 44439486000134 e protocolo 211740063 - 29/11/2021. Autenticação: 3A53CDB795BE3FFF59F1586736A293B57902D89. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/174.006-3 e o código de segurança dTcs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

  
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Ceará

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Nome / Name

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA GOMES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

925.900.713-53

Data de Nascimento / Date of Birth

15/08/1981

Naturalidade / Place of Birth

MOMBAÇA/CE

Sexo / Sex

F

Nacionalidade / Nationality

BRA

Data de Validade / Date of Expiry

11/12/2034

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation

FRANCISCA MOTA DE OLIVEIRA

ADALBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA

Órgão Expedidor / Card Issuer

PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO-CIHPB

Local / Place of Issue

FORTALEZA

Data de Emissão / Issue Date

11/12/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA925900713292590071353<<<6  
8108153F3412112BRA<<<<<<<<<<2  
D<GLO<DE<OLIVEIRA<GOMES<<MARIA

|                           |           |                                                                                                                              |  |
|---------------------------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Título de eleitor         |           | Tipo sanguíneo/ Fator RH                                                                                                     |  |
| Estado civil<br>Casado(a) |           | Doador de Orgãos<br>NÃO                                                                                                      |  |
| Assinatura<br>            |           | Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio<br>CC 0020684 - L.00063 - F.219 - 020636 FL 219 LV<br>00063 020636 - 15.08.2024 |  |
| CNH                       | Categoria | PIS / PASEP                                                                                                                  |  |
| NIS                       | NIT       | Carteira de trabalho                                                                                                         |  |
| DNI                       |           | CNS                                                                                                                          |  |
| Observação de Saúde       |           |                                                                                                                              |  |